



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

**EDITAL Nº 001/2022**

AFIXADO NO MURAL EM 13/01/2022  
RETIRADO EM 1/1  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Rozecler Acioly F. Bezutti*  
ESCRITURÁRIA MÁTRICULA 2387-8  
DEPTO. RECURSOS HUMANOS

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

O PREFEITO DE ANTÔNIO PRADO, no uso de suas atribuições, visando a contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em total de 03(três) vagas, todas para a Secretaria Municipal da Saúde, Sendo: 01(uma) vaga para a função de farmacêutico, 01 (uma) vaga para a função de médico psiquiatra e 01 (uma) vaga para a função de médico clínico geral, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Lei Municipais números 3263 de 16 de dezembro de 2021, 3257 de 24 de novembro de 2021 e 3248 de 28 de outubro de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n.º 2.109 de 30 de dezembro de 2002, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 266 de 31 de agosto de 2011.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 047/2022.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no sítio internet do Município, sendo o seu extrato veiculado nas redes sociais do Município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio internet do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal nº 2.109 de 30 de dezembro de 2002.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital.

**1.6.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** Para as funções mencionadas a contratação será pelo prazo determinado de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **FUNÇÃO: FARMACÊUTICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia de drogas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; dirigir veículos no Exercício de suas funções; executar tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas semanais e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em: **R\$ 6.312,40** (seis mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

### **FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar observações clínicas-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; realizar psicoterapia individual e em grupo; atender aos familiares dos pacientes; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva, participar de atividades de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; manter registro de pacientes examinados anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fornecer laudos ao poder judiciário e outros que se fizerem necessários; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental;

Rua Francisco Marcantônio, 57 - 95250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 – [www.antonioprado.com.br](http://www.antonioprado.com.br)

CNPJ 87.842.233/0001-10

A cidade mais italiana do Brasil!



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental através de palestras, reuniões, campanhas, elaboração de documentos e folhetos educativos, entre outras formas; prestar atendimento em urgências psiquiátricas realizando o encaminhamento necessário, dirigir veículos no sobre o doente; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames especializados; dirigir veículos oficiais no exercício das atribuições; executar outras tarefas afins.

**2.4** A carga horária semanal será de 10 horas semanais e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.

**2.5** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em: **R\$ 3.766,06** (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programa em clínica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgência clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexibilidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposta pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental; participar de juntas médicas; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidade de Saúde; acompanhar a execução dos Programas, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto; na eventualidade da revisão dos Programa ou da criação de novos Protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos. Quando necessário, deverão participar também de sua elaboração; propor a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informações na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; dirigir veículos no Exercício de suas funções e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

**2.6** A carga horária semanal será de 40 horas semanais e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.

**2.7** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em: **R\$ 15.064,25** (quinze mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.7.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade; vale alimentação; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.7.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.8** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 e 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Francisco Marcantônio, nº 57, na Sala do Empreendedor, no período de 25 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, no horário das 8h30min às 11h e 13h15min às 17h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

**4.1.2** cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB,



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

**4.1.3** currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio internet do Município, no dia 3 de fevereiro de 2022, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no dia 4 de fevereiro de 2022, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No dia 7 de fevereiro de 2022, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no dia 9 de fevereiro de 2022, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100(cem) pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, relacionados com a área de atuação.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão de curso.

**6.7** Os cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

Rua Francisco Marcantônio, 57 - 95250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 – [www.antonioprado.com.br](http://www.antonioprado.com.br)  
CNPJ 87.842.233/0001-10

A cidade mais italiana do Brasil!



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

6.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios abaixo:

ESPECIFICAÇÃO		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Pós graduação	Especialização	10	10
	Mestrado	15	15
	Doutorado	20	20
2. Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, etc, com data de emissão do comprovante dentro dos <b>últimos três anos</b> , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:			
I.	Até 20 horas	01	
II.	De 21 a 40 horas	02	
III.	De 41 a 60 horas	03	
IV.	De 61 a 100 horas	05	
V.	De 101 a 300 horas	09	
VI.	Acima de 300 horas	15	
			55
			100

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 10 a 15 de fevereiro de 2022, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado na data de 16 de fevereiro de 2022 no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio internet do Município.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, na data de 17 de fevereiro de 2022.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** tiver obtido a maior pontuação em cursos de pós-graduação;

**9.1.3** tiver obtido a maior pontuação em cursos de especializados na área de atuação com carga horária acima de 300 horas;

**9.1.4** sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, na data de 18 de fevereiro de 2022.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física;

**11.1.4** apresentar atestado médico de saúde mental;

**11.1.5** ter nível de escolaridade mínima de: superior completo;

**11.1.6** habilitação: Legal para o exercício da profissão (no respectivo Conselho de Classe);



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

**11.1.7** estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

**11.2** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.3** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

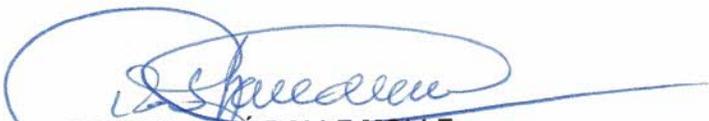
**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Antônio Prado, 19 de janeiro de 2022.

  
**ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

## ANEXO I

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 GRADUAÇÃO

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

###### 3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

3.2.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Rua Francisco Marcantônio, 57 - 95250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 – [www.antonio Prado.com.br](http://www.antonio Prado.com.br)  
CNPJ 87.842.233/0001-10

A cidade mais italiana do Brasil!



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul  
Brasil

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

Local e Data.

---

Assinatura do Candidato